

Regulamento dos Perfis de Investimento

Aprovado por: Conselho Deliberativo
Ata_CD_013_2023
30/08/2023
REU-DIF-001 - Versão 9

vexty

Sumário

Propósito e Abrangência	3
Glossário	3
Sobre os Perfis de Investimento.....	4
Critérios	5
Do Perfil Recomendado ao Participante ou Assistido.....	5
Da Avaliação do Perfil do Investidor	5
Da elegibilidade à escolha do Perfil	6
A Migração entre Perfis.....	6
Regras Gerais.....	7
Comunicação	7
Responsabilidade.....	7
Riscos.....	8
Disposições Gerais.....	8

Propósito e Abrangência

- Art. 1º** Este regulamento define os Perfis de Investimento (“**Perfis**”) do Plano de Benefícios Vexty (“**Plano**”), registrado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“**Previc**”) sob o número CNPB 1994.0040-29 administrado pela Vexty (“**Entidade**”), disciplinando a constituição deles, suas regras e critérios de funcionamento e estabelecendo os aspectos gerais de sua gestão.
- Art. 2º** Perfis são carteiras de investimentos cuja alocação-alvo em Classes de Ativos foi desenhada para uma determinada Data-alvo prevista para o início da utilização dos recursos acumulados no Plano.
- Art. 3º** A conta individual de cada Participante ou Assistido deve estar associada a um Perfil, por meio de escolha/alteração facultativa conforme condições previstas neste Regulamento. Essa faculdade permite que as reservas individuais de cada Participante ou Assistido sejam investidas da maneira mais adequada possível à sua escolha, que pode estar associada, dentre outras opções, a expectativa de prazo para o início da utilização dos recursos acumulados no Plano.

Glossário

- Art. 4º** Este documento utiliza os significados de abreviações e palavras com iniciais em letra maiúscula definidas no Regimento Interno da Vexty, no Regulamento do Plano e na Política de Investimentos do Plano. Adicionalmente, as seguintes expressões, quando iniciadas em maiúscula, terão os significados a seguir:

Abreviatura	Significado
Assistido	O Participante ou seu Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada assegurado pelo Regulamento do Plano.
Autopatrocinado	Toda pessoa física que rescinda o vínculo empregatício, de direção ou de mandato com uma Patrocinadora do Plano e mantenha sua inscrição no Plano como Autopatrocinado, na forma prevista no Regulamento do Plano.
Beneficiário	São Beneficiários do Participante ou do Assistido, qualquer pessoa física livremente por ele inscrita, no Plano, para o recebimento do benefício de Pensão por Morte, na forma prevista no Regulamento do Plano.
Classes de Ativos	São categorias de investimentos definidas na Política de Investimentos do Plano, nas quais o patrimônio do Plano pode ser investido. Cada Classe reúne ativos com características comuns entre si, facilitando a organização, a gestão, o controle, a avaliação dos resultados e a comunicação das carteiras de investimentos. Com base na categorização em Classes de Ativos é realizada a gestão dos investimentos da Vexty.
Data-alvo	Ano mais próximo ao início da utilização dos recursos acumulados no Plano.

Política de Investimentos	Documento aprovado anualmente pelo Conselho Deliberativo (“CD”), que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos garantidores do Plano.
Participante	Considera-se Participante toda pessoa física que (i) na qualidade de empregado ou administrador de uma das Patrocinadoras do Plano, venha a se inscrever no Plano ou (ii) rescinda o vínculo empregatício, de direção ou de mandato com uma Patrocinadora do Plano e mantenha sua inscrição no Plano como Autopatrocinado ou Participante em Benefício Proporcional Diferido (“BPD”), na forma prevista no Regulamento do Plano.
Rentabilidade	Varição positiva ou negativa aferida para a cota de cada Perfil.
Volatilidade	Medida de oscilação do preço de um ativo em determinado período.

Sobre os Perfis de Investimento

Art. 5º Os Perfis de Investimento disponíveis para os Participantes e Assistidos elegíveis são os seguintes:

- I. um Perfil Curto Prazo;
- II. diversos Perfis com Data-alvo.

Art. 6º A carteira de investimentos do Perfil Curto Prazo é composta por apenas uma ou por uma combinação de Classes de Ativos com objetivo de proporcionar baixa Volatilidade no investimento, conforme estabelecido na Política de Investimentos do Plano.

Art. 7º Os demais Perfis possuem Data-alvo e esta data é informada no próprio nome do Perfil. As carteiras destes Perfis podem investir em todas as Classes de Ativos.

Art. 8º Conforme estabelecido e fundamentado na Política de Investimentos do Plano, os Perfis com Data-alvo assumem mais Volatilidade e visam superar a Rentabilidade do Perfil Curto Prazo, à medida que aumenta o prazo remanescente até suas respectivas Datas-alvo. Parte-se do princípio de que, quanto mais tempo faltar para o início da utilização dos recursos acumulados no Plano, maior será o horizonte de investimento por parte do Participante e Assistido e mais longo pode ser o Perfil com Data-alvo.

Art. 9º No início do ano subsequente ao ano previsto na Data-alvo, o respectivo Perfil referente a essa Data-alvo é extinto e o Saldo de Conta do Participante ou Assistido que estiver nesse Perfil extinto (cujo Participante ou Assistido não tenha optado por migrar na janela imediatamente anterior), será alocado no Perfil Curto Prazo, observado o disposto no capítulo “A Migração entre Perfis” deste Regulamento.

Art. 10º O patrimônio de cada um dos Perfis é controlado de maneira segregada. Cada Perfil é dividido em cotas patrimoniais e suas Rentabilidades são calculadas isoladamente.

Critérios

Do Perfil Recomendado ao Participante ou Assistido

Art. 11º Pela metodologia de Perfis de Investimento com Data-alvo adotada pela Vexy (“**Perfil Recomendado**”), recomenda-se o Perfil Curto Prazo para os Assistidos, que são aqueles que já se encontram em processo de utilização de sua reserva por meio de Renda Mensal. A relativa menor Volatilidade deste Perfil mitiga o risco de realização de perdas irreversíveis causadas por momentos de turbulência nos mercados financeiros.

Art. 12º Para os Participantes do Plano, o Perfil Recomendado é o Perfil cuja Data-alvo corresponda ao ano mais próximo de quando pretende começar a utilizar sua reserva.

Art. 13º Nesta metodologia, é assumido, por premissa, que:

- I. os Participantes aderem ao Plano visando constituir uma reserva para benefício futuro com característica previdenciária e, portanto, o horizonte de investimentos deve ser compatível com esta expectativa;
- II. os Participantes planejam iniciar a utilização dos seus recursos a partir dos 65 anos de idade. A partir desta idade espera-se também iniciar o uso do patrimônio construído com finalidade previdenciária;
- III. por conseguinte, o Perfil Recomendado ao Participante é aquele cuja Data-alvo corresponda ao ano em que o mesmo complete 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Art. 14º Caso não exista um Perfil com Data-alvo correspondente ao ano exato em que o Participante complete 65 (sessenta e cinco) anos, o Perfil Recomendado será aquele cuja Data-alvo seja a mais próxima e posterior.

Art. 15º Caso o Participante já tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, o Perfil Recomendado é o Perfil Curto Prazo.

Da Avaliação do Perfil do Investidor

Art. 16º A despeito da metodologia Data-alvo mencionada acima, as premissas para determinação do Perfil a ser escolhido podem levar em conta também as necessidades, interesses e objetivos do Participante ou Assistido, e não somente o parâmetro idade.

Art. 17º O Participante ou Assistido em qualquer momento de escolha de um Perfil, independentemente daquele estabelecido como o recomendado pela metodologia adotada pela Vexy, tem à sua disposição no *website* da Entidade (www.vexy.com.br), um vasto conteúdo sobre investimentos e sobre os Perfis de Investimentos, além do apoio técnico oferecido pela Vexy.

Art. 18º Em conformidade com a legislação vigente, a impossibilidade de informar os riscos ao Participante ou Assistido ou a não manifestação formal da aceitação destes riscos o impossibilitará de escolher/migrar para o Perfil de Investimento desejado.

Art. 19º Na hipótese prevista no Art. 18º acima, os Participantes e Assistidos serão mantidos no Perfil vigente antes da pretensa mudança de Perfil.

Da elegibilidade à escolha do Perfil

Art. 20º Serão elegíveis para escolha de Perfil:

- I. os Participantes e Assistidos vinculados ao Plano até o 2º mês anterior ao mês de início do período de migração dos Perfis de Investimento (conforme detalhado abaixo no Art. 23º), ou seja, para período de migração (a) em abril, os vinculados até fevereiro do mesmo ano, e (b) em outubro, os vinculados até agosto do mesmo ano; e
- II. o Beneficiário único ou o grupo de beneficiários da Pensão por Morte. Em relação ao grupo a escolha deverá ser realizada em consenso. Caso isso não ocorra, o Perfil vigente será mantido.

Art. 21º No momento da adesão ao Plano, as contas individuais do novo Participante serão automaticamente associadas ao Perfil Recomendado, conforme definido no capítulo “Do Perfil Recomendado ao Participante ou Assistido” deste Regulamento.

Art. 22º Não são elegíveis para escolha de Perfil: Cancelados e ex-Participantes.

A Migração entre Perfis

Art. 23º Durante os meses de abril e outubro de cada ano, ou quando estabelecido pela Diretoria Executiva da Vexty (“DE”), os Participantes e Assistidos elegíveis poderão exercer sua opção de alterar de Perfil (dentre os disponíveis na oportunidade) se assim desejarem, respeitando as regras gerais e os critérios de escolha previstos neste Regulamento.

Art. 24º Observados os períodos previstos no artigo anterior, os Participantes e os Assistidos poderão solicitar a migração para qualquer Perfil disponível.

§ 1º: As Rentabilidades das contas desses Participantes ou Assistidos já considerando o novo Perfil escolhido serão determinadas pela Rentabilidade deste novo Perfil a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente ao mês do exercício de opção de migração previsto nesse artigo.

§ 2º: Será possível visualizar a Rentabilidade do Perfil escolhido com a divulgação da cota do terceiro mês subsequente ao mês do exercício de opção de migração.

Por exemplo, se um Participante optar por migrar de Perfil em abril de um determinado ano, seu patrimônio administrado pelo Plano passará a ser impactado pela Rentabilidade do novo Perfil a partir do mês de julho do mesmo ano, com visualização da Rentabilidade em agosto do mesmo ano.

- Art. 25º** Os Participantes e Assistidos deverão observar o previsto no capítulo “Da Avaliação do Perfil do Investidor”.
- Art. 26º** Não havendo solicitação de migração, o Perfil do Participante ou do Assistido permanecerá inalterado.
- Art. 27º** A escolha do Perfil será realizada por meio dos canais indicados e disponibilizados pela Vexity. Se, durante o período de escolha de Perfis, o Participante ou Assistido registrar sua opção mais de uma vez, será acolhida a opção registrada por último.
- Art. 28º** Na hipótese de impossibilidade de acesso a um dos canais disponibilizados, a Vexity vai prestar orientações e informar qual meio alternativo será utilizado para que a escolha do Perfil seja manifestada e registrada.

Regras Gerais

- Art. 29º** A conta individual de cada Participante ou Assistido deve estar associada a um único Perfil.
- Art. 30º** O Saldo de Conta do Participante ou Assistido, bem como todas as contribuições pessoais e contrapartidas da Patrocinadora, conforme o caso, serão integralmente alocados no Perfil do Participante ou Assistido.
- Art. 31º** No momento do início da concessão de benefícios, o Saldo de Conta do Participante ou do Assistido será mantido no Perfil vigente associado às suas contas individuais.
- Art. 32º** Na concessão do resgate parcelado, e na ocorrência de créditos residuais, o Saldo de Conta do ex-participante será mantido no Perfil vigente associado às suas contas individuais.
- Art. 33º** A DE poderá lançar novos Perfis a qualquer tempo.

Comunicação

- Art. 34º** Em conformidade com a legislação vigente, utilizando linguagem simples e precisa, a Vexity promoverá comunicação aos Participantes e Assistidos a respeito da alocação dos recursos das carteiras que integram os Perfis e das regras contidas neste Regulamento, ressaltando os riscos decorrentes de cada opção.
- Art. 35º** Os percentuais de alocação da carteira de cada Perfil, assim como seus limites e outras informações sobre a gestão dos investimentos do Plano, encontram-se definidos na Política de Investimentos do Plano, que deve ser lida por todos os Participantes e Assistidos.

Responsabilidade

- Art. 36º** Ao confirmar sua escolha por um Perfil, o Participante ou Assistido deverá buscar total conhecimento do conteúdo deste Regulamento, da Política de Investimentos

do Plano, e de possíveis consequências sobre seus recursos, em termos de riscos e retorno esperado.

Art. 37º Sem prejuízo dos compromissos da Vexity como gestora do Plano, a responsabilidade pela escolha do Perfil e pela aceitação dos riscos associados é exclusivamente de cada Participante e Assistido, o qual também confirma sua ciência de que os resultados de Rentabilidade de um Perfil poderão ser distintos dos demais Perfis disponíveis e diferente dos resultados históricos do mesmo Perfil.

Art. 38º Caberá ao Participante ou Assistido responder a eventuais solicitações promovidas pela Vexity, com objetivo de atualizar as informações relativas ao seu Perfil de Investimento, independentemente de ser ou não um período de mudança de Perfil.

Riscos

Art. 39º O rendimento obtido no passado não garante a Rentabilidade dos Perfis no futuro.

Art. 40º Em diferentes graus, todos os Perfis possuem risco de perda, inclusive do principal investido.

Art. 41º Os investimentos nos Perfis não contam com garantia da Vexity, de seus dirigentes, de qualquer mecanismo de seguro ou mesmo do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Disposições Gerais

Art. 42º As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo CD da Vexity.

Art. 43º Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CD da Vexity, por prazo indeterminado, e em substituição ao Regulamento dos Perfis de Investimento vigente anteriormente.
